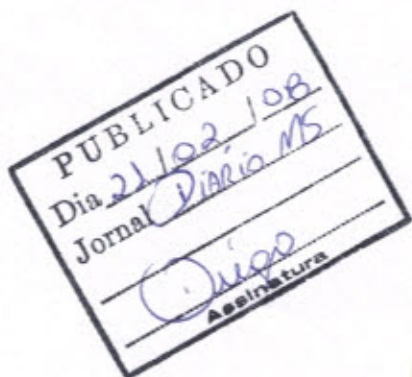




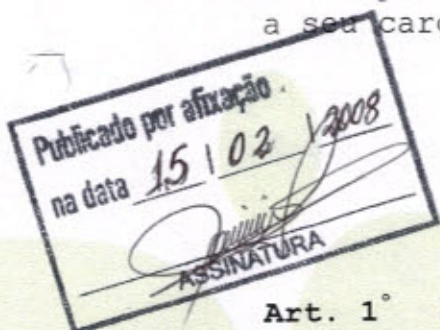
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° 1679/2008.



"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e dá Outras Providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal de Itaquiraí, no exercício das funções inerentes a seu cargo,



DECRETA:

- Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude a se realizar no dia 01 de março de 2008, na Escola Municipal Jardim Primavera neste Município de Itaquiraí MS.
- Art. 2º** A preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será coordenada pela Gerência Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
- Art. 3º** A Comissão Organizadora Municipal será composta por seis membros, sendo:
- I** dois representantes da Gerencia Municipal de Educação - GEMED;
 - II** um representante do Poder Legislativo Municipal;
 - III** um representante do Núcleo de Cultura;
 - IV** um representante da Procuradoria Geral do Município;
 - V** um representante dos Grêmios Estudantis;
 - VI** um representante de livre nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

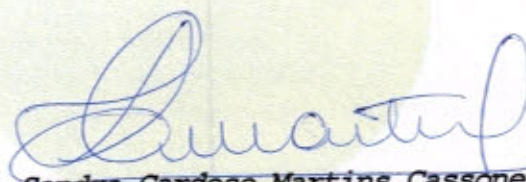
- Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos e terá as seguintes competências.
- I** organizar, coordenar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
 - II** mobilizar a sociedade civil e o poder público no âmbito de sua atuação no Município, para organizarem e participarem da conferência;
 - III** viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;
 - IV** aprovar a programação da etapa municipal;
 - V** produzir a avaliação da etapa municipal;
 - VI** sistematizar os relatórios da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
 - VII** providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
 - VIII** deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual, sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no regimento.
- Art. 5º** A Comissão Organizadora Municipal terá prazo de 10 dias, a contar da data de sua designação para publicar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.
- Parágrafo único** - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude correrão à conta de recursos da Gerência Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 15 de fevereiro de 2008.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal